



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

EDITAL Nº 21/2021  
DE 28 DE MAIO DE 2021.

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA  
DE ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE  
SAÚDE BUCAL E MÉDICO GINECOLOGISTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E MÉDICO GINECOLOGISTA**, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

**-Período de inscrição e entrega de títulos:** Dias 01 e 02 de junho de 2021 e de 07 a 09 de junho de 2021.

**-Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado Parcial da Classificação dos Candidatos:** Dia 10.06.2021;

**-Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e Resultado da Classificação:** Dia 11.06.2021;

**-Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção:** Dia 14.06.2021.

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua **inscrição das 8hs do dia 01 de junho até as 16h e 30 min do dia 02 de junho, e das 8hs do dia 07 de junho até as 16h e 30 min do dia 09 de junho de 2021**, em horário de expediente, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sita a Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, na cidade de Capão Bonito do Sul.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

**1.3.** Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

**1.4.** A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

**1.5.** A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para contratação de Engenheiro Civil, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Médico Ginecologista, conforme segue:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO
Engenheiro Civil	Nível Superior - habilitação legal para o exercício da profissão, com o competente registro Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	01	20 h semanais	04	R\$ 3.327,25
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem - habilitação legal pra o exercício da profissão, com o competente registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	01	40 h semanais	03	R\$ 2.494,36



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo - habilitação específica para o exercício da atividade, com o competente registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	01	40 h semanais	02	R\$ 1.665,78
Médico Ginecologista	Nível Superior - habilitação legal para o exercício da profissão, com o competente registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	01	12 h semanais	09	R\$ 7.487,39

**1.6.** O prazo da contratação será de 06 (seis) meses a contar do dia 16.06.2021, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de permanência da necessidade.

**2.** A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>
1. Especialização (concluída):	
Pós Graduação.....	1,0
Mestrado.....	2,0
Doutorado.....	3,0
2. Graduação - Curso superior concluído (Exceto o curso de exigência do cargo)	1,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição	



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

(participante ou palestrante, painelista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos <b>últimos cinco anos</b> , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas.....  OBS: Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas e 01 mês: 80 horas.	0,15 0,20 0,25 0,30 0,40 0,50
4. Prática nas áreas relacionadas com o cargo de inscrição: comprovação através de contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho, com pessoa jurídica de direito público ou privado.	1,0 por ano (limitado a 10 pontos)
5. Publicação impressa.	0,10
<b>6. Máximo de 10 (dez) títulos por candidato.</b>	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação - curso superior e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e, para estes, não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.	
12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

13. Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, remunerados ou não.

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original e o documento de habilitação legal para o exercício da profissão, e os documentos necessários à comprovação de atendimento aos requisitos, ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar à contida na carteira de identidade.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos.

8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.



## PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

---

**9.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**10.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**11.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

**12.** Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade, conforme disposição supra.

**13.** Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

**13.1.** Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

**13.2.** Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo IV deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

**13.3.** Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.



## PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

---

**13.4.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

**14.** A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

**14.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) maior tempo de serviço prestado, através de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado, na área de engenharia ou enfermagem, conforme item 2.4;
- b) aquele que tiver maior idade;
- c) sorteio.

**14.2.** O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 14.06.2021, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

**15.** O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando condicionado à necessidade da municipalidade de acordo com a lei específica que autorize a contratação emergencial, bem como, com a não existência de profissionais aprovados de concurso público vigente, ou, em existindo, à recusa dos mesmos à contratação emergencial.

**16.** A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, ou via correio eletrônico. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os endereços.

**17.** Essa seleção pública terá validade por 12 (doze) meses.

**18.** São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados no momento da contratação:



## PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

- 
- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
  - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
  - c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
  - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
  - f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da inscrição;
  - g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
  - h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
  - i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
  - j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
  - k) Comprovante de escolaridade, conforme o disposto na tabela de cargos;
  - l) Uma foto 3x4;
  - m) Certidão de nascimento ou casamento;
  - n) Certidão do (s) filho(s);
  - o) Número da conta bancária no BANRISUL;
  - p) Declaração de bens (conforme Decreto Municipal nº 1.015/2017);
  - q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
  - r) Alvará de folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
  - s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.





**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**19.** A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.

**20.** Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**21.** O candidato convocado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

**22.** O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 194/2021.

**23.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Capão Bonito do Sul.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CAPÃO BONITO DO SUL, 28 DE MAIO DE 2021.**

**FELIPPE JUNIOR RIETH  
Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO: \_\_\_\_\_

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico \_\_\_\_\_

Declaro que preencho todos os requisitos para contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

(A cargo da  
Banca)  
Nota: \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

**Campos preenchidos pelo candidato**

	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação	(deixar em branco)	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

- Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

- Os títulos deverão ser numerados em sequência, de acordo com esta planilha.

- Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: \_\_\_\_\_ (concluído), cujo comprovante estou anexando à presente relação.

OBS: O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável  
pelo recebimento



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e  
constituo \_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com  
poderes específicos para proceder na minha inscrição e  
entrega de títulos, na Seleção Pública - Edital nº 21/2021,  
para contratação emergencial e temporária de Engenheiro  
Civil, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e  
Médico Ginecologista pelo Município de Capão Bonito do Sul,  
e também interpor recursos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Candidato





**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**ANEXO V  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL**

Realizar trabalhos topográficos e geodésicos; elaborar e executar projetos de engenharia civil para construção, reforma e manutenção de obras em geral; fazer orçamentos de obras e serviços; desenvolver planos e métodos de trabalho; orientar e fiscalizar os padrões da obra quanto aos padrões técnicos requeridos; responder pela construção de instalações civis, dirigir e executar obras e serviços técnicos; realizar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; aprovar projetos de obras; executar tarefas correlatas na sua área de atuação; participar de comissões designadas pelo Prefeito.



## PREFEITURA CAPÃO BONITO DO SUL

### ANEXO VI ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desenvolver com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando a garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças crônicas e infectocontagiosas; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; observar prescrições médicas relativas aos doentes; verificar sinais vitais; distribuir medicamentos conforme prescrição médica; prezar pela organização e limpeza da unidade sanitária; realizar os registros necessários; ministrar remédios e cuidados aos usuários; pesar e medir pacientes; coletar material para exame de laboratório; participar de trabalhos de isolamento de doentes; exercer outras tarefas afins, participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.



**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO VII  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher anotações técnicas, manter em ordem os arquivos e fichas, revelar e manter radiografias, preparar o paciente para atendimento, auxiliar no atendimento ao usuário, instrumentar o dentista e ou técnico junto a cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, manipular materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar moldes em gesso, aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, proceder na conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e do consultório, realizar lavagem de desinfecção e esterilização do instrumental do consultório, realizar todas as tarefas a fins e pertinentes a função.





**PREFEITURA  
CAPÃO BONITO DO SUL**

**ANEXO VII  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA**

Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; prestar socorro urgente nas salas de primeiros socorros, a domicílio e via pública; atender nos plantões; praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes a sua especialidade; ministrar aulas e participar de reuniões médicas para a discussão de casos e problemas hospitalares, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias preencher e visar mapas de produção e ficha médica com diagnóstico e tratamento, encaminhando-as à chefia de serviços; atender consultas médicas examinar funcionários públicos para fins de licença e aposentadoria, examinar candidatos à auxílios, fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de comissões administrativas e/ou conselhos comunitários para as quais venha a ser designado executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.